

MATRÍCULA Nº 2221

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS

FICHA 1

LIVRO Nº 2 - 111

REGISTRO GERAL

Handwritten signature/initials

MATRÍCULA Nº 2221

IMÓVEL: Uma gleba de terra, situada neste município, com a área de 3 ocoha (três mil hectares), denominada "Gleba 1

DATA 28 de maio de 1986.

Buritizeira, 10^o, assim descrita: partindo de um marco existente na gleba de José Cassio Chaves de Vas, segue o rumo 10^o SW 3.800 metros, segue o rumo 66^o SE 7.450 metros, segue o rumo 25^o NE 3.800 metros, dar pelo rumo 66^o NW 8.430 metros, até o ponto de partida, fechando seu perímetro com 23.480 metros lineares; imóvel, isto verdadeiramente cadastrado no livro exste. nº 1985 sob o nº 130.936-030, 109; área total, 3.009,0, n^o de mod. vicinais 29, 28 e prazo mínima de parcelamento, 30,0. Proprietário: Antônio Carlos de Azevedo Ferraz, brasileiro solteiro, engenheiro civil, com CT nº 4.413.186-59, inscrito no CPF nº 178.454.355-378, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, R. Rua Professor Arthur Ramos, 241, 1^o andar, Número do Registro Interior: R. 11312, fls. 49 do livro 2^o deste Registro. Cu. NUSA NUNO BARBOSA, Oficial e subscrovo.

R-1/2221

Feito em 03 de junho de 1986, em virtude do qual o proprietário Antônio Carlos de Azevedo Ferraz, acima qualificado, por instrumento público de compra e venda lavrado em 23 de maio próximo passado neste Cartório de 1^o Ofício, por valor de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), sem nenhuma condição, transmitiu o imóvel constante da matrícula supra para a Brasil Exportação de Castanhas S/A, anteriormente ICA Indústria Comércio e Importação S/A, inscrita no CPF nº 05.719.041/0001-82, com sede a rua 15 de Novembro 314 no Laureano-Corá, de que deu fe. Cu. NUSA NUNO BARBOSA, Oficial e subscrovo.

R-2/2221

Feito em 20 de maio de 1993, em virtude do qual a proprietária Brasil Exportação de Castanhas S/A, acima qualificada, transmite parcela de seu patrimônio, de sua fundação constante da matrícula supra avaliada juntamente com benfeitorias e outras áreas, por R\$ 1.039.099.320,65 (um bilhão e cinquenta milhões, trezentos e nove mil, trezentos e vinte e seis e sessenta e cinco centavos), hoje moeda antiga, cujo imóvel fica compreendido a seguir: CEC Companhia Exportadora de Castanha, sediada em Sorocaba, C. Hugo conforma Protocolo de Cessão Sorocaba, Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Brasil Exportação de Castanhas S/A, datada respectivamente de 20 e 26 de Novembro de 1988, da cidade de Sorocaba, SP, publicada no Diário Oficial do Estado do São Paulo de 24 de agosto de 1989, que foram arquivadas neste Cartório. Foi apresentada do cópia da C.O. devidamente autenticada. nº 01250 Série C, datada de 30/03/1993, de Sorocaba, SP, de que deu fe. Cu. NUSA NUNO BARBOSA, Oficial e subscrovo.

R-3/2221

Feito em 03 de janeiro de 1996, por escritura pública de adiantamento e constituição de garantia hipotecária vinculada ao contrato particular para abertura de limite de crédito relativo lavrada no Cartório Albuququerque - 1^o Ofício de Maracanaú, CE, em 09/01/1996, no livro 001 fls. 001, celebrada entre partes de um lado, como credor hipotecário Banco Bamerindus do Brasil S/A, instituição financeira de direito privado com sede em Curitiba, Paraná, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 03.909.099-320, 65 (um bilhão e cinquenta milhões, trezentos e nove mil, trezentos e vinte e seis e sessenta e cinco centavos), e do outro lado, como devedor hipotecário, a CEC Companhia Exportadora de Castanhas, sediada na Av. Paraisópolis esquina de Yaguara município de Maracanaú, CE, CEC nº 01.977.424/0001-50, e ainda, como subscritores (Garantidos) Fernando Antônio de Oliveira Mota, Antônio Eugênio Carneiro Neto, de que consta que o credor celebrou com o devedor contrato particular para abertura de limite de crédito relativo, denominado Contrato, nº CWB/1302/011/96, datado de 29/01/96, valor de limite de crédito aberto R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) atualizado pela avaliação integral da Fera Rejuvenal 17R, mais o valor equivalente a US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos) na área de superfície, cujo limite para utilização de crédito foi cancelado pelo prazo de 365 dias, visando, se em 29/01/1997, e para garantia do cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, decorrentes do contrato supra mencionado, que visam a ser firmados de seu amparo, e Crédito de 01 em especial hipoteca ao Credor, o imóvel objeto da matrícula supra, avaliada juntamente com outros em R\$ 8.945.031,62, de que deu fe. Cu. NUSA NUNO BARBOSA, Oficial e subscrovo.

R-4/2221

Feito em 29 de janeiro de 1996, pela Escritura de Adiantamento e Re-afirmação lavrada em 25/02/96, no Cartório Albuququerque - 1^o Ofício de Maracanaú, CE, no livro 001 fls. 013/014 de um lado, como credor hipotecário Banco Bamerindus do Brasil S/A, acima qualificado, e do outro como devedor hipotecário CEC Companhia Exportadora de Castanhas, já qualificada, representada por seus Diretores: Jorge Luiz Leite e Fernando Antônio de Oliveira Mota, ambos brasileiros, casados, residentes a Rua Professor João Ribeiro, 820, apt. 802 e 801, respectivamente em Maracanaú, CE. Titulares dos CPF 466.574.287-15 e 288.316.493-15, e como intervenientes garantidores: Fernando Antônio de Oliveira Mota, já qualificado, e Antônio Eugênio Carneiro Neto, brasileiro, separado judicialmente, Economista, residente em Sorocaba, C. Av. Piquet Kennedy, 4.000, apt. 309, Bairro Marul, portador da Identidade nº 9.002.500.111-33, da 32^o/CE, CPF nº 414.613-53, da qual consta que na escritura datada de 09/01/96 supra, houve engano quanto a qualificação dos representantes da credidade, acima qualificados, da emissão das características do contrato CWB/1302/011/96 (Carteira de Crédito) em sua cláusula 1^o, em sua cláusula 3^o, da forma de cláusula 1^o do limite de crédito estabelecido no contrato 11, e da não apresentação das certidões exigidas pelo credor hipotecário, e por isso aditaron e Revisaram dita escritura, naquelas partes, constando que além do contrato 11 CWB/1302/011/96 existente no R-3/2221 supra, celebrou o contrato 11 com as seguintes características: Contrato CWB/1302/011/96, datado de 29/01/1996, valor de limite de crédito aberto em consonância com a legislação em vigor, um limite de crédito relativo em reais, até o valor que for equivalente a US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares dos Estados Unidos), correspondente a R\$ 3.907.600,00 (três milhões e novecentos e sete mil e seiscentos reais), ao dólar cotado a taxa cambial de valor unitário de R\$ 0,9769. As demais condições constam da cópia da escritura arquivada em Cartório, de que deu fe. Cu. NUSA NUNO BARBOSA, Oficial e subscrovo.

Continua no verso...

